



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 –

“ENCONTRO DE FOLIA DE REIS 2027”

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GRUPOS DE FOLIAS DE REIS DO MUNICÍPIO DE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ PARA O “ENCONTRO DE FOLIA DE REIS 2027”
MEDIANTE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de grupos de Folias de Reis para participação no evento tradicional “Encontro Folia de Reis 2027” a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2027 no município de São Gonçalo do Sapucaí, mediante a concessão de premiação.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição do agente cultural ao município São Gonçalo do Sapucaí, principalmente por reconhecimento de participação no Encontro de Folias em 2027.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. VAGAS E VALORES



No total, serão premiados 12 (doze) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de categoria, vagas e valores:

CATEGORIA:

FOLIA DE REIS – PARTICIPANTES DO ENCONTRO FOLIA DE REIS 2027.

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	03	02	01	12	1.000,00	12.000,00

ATENÇÃO!

Pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo o agente cultural declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0012.2.090.3390.31.00-1.719.00.

2.3.Prazo de inscrição

De 06 a 17 de abril de 2026

2.4.Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, integrantes de grupos de Folias de Reis do município de São Gonçalo do Sapucaí.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Neste Edital, o agente cultural pode ser:

I- Pessoa física representante do Coletivo/Grupo sem CNPJ;



II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de São Gonçalo do Sapucaí, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar de forma **eletrônica**:

Formulário: <https://forms.gle/AoDLKZy1wuZfupn79>

O agente cultural poderá também solicitar apoio ao Departamento Municipal de Cultura:

Local: Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Praça Bárbara Heliodora, nº 73 – Centro

Horário: 7 às 11h30 e de 13 às 17 horas (de segunda à sexta-feira)

A seguinte documentação obrigatória deverá ser anexada no Formulário:

3.1.1 – PARA HABILITAÇÃO

DE PESSOA JURÍDICA (ENTIDADE):

I - documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

DE COLETIVO (SEM CNPJ)

I - documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

III - Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo III);

3.1.2 – PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO CULTURAL

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Gonçalo do Sapucaí, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios



da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1- Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2, respeitando o percentual mínimo por categorias.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, no Formulário de Inscrição (Anexo I).

4.2- Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 - Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 - Remanejamento das cotas



No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Sobre a Etapa de seleção

A etapa de seleção é composta pela análise da documentação e trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Gonçalo do Sapucaí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:



Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município de São Gonçalo	0	5	10	15	20	40 pontos
2- Experiência em participação em Encontro de Folias de Reis do município	0	5	10	7	20	

Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 10 pontos.

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Serão desclassificados os agentes que apresentarem:

- documentação de habilitação incompleta ou irregular;
- pontuação final inferior a 10 pontos.

5.3. Comissão de Análise e Acompanhamento

A Comissão Aldir Blanc será responsável para avaliação e seleção, bem como o acompanhamento de todas as etapas deste Edital. Todas as atividades serão registradas em relatório ou ata.

Farão parte desta comissão: 2 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 2 membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e 1 parecerista externo contratado.

5.4. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;



II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.5. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@saogoncalodosapucaimg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6. RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Concluída a etapa de seleção, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo II deste Edital, ocasião em que assumirá o compromisso de participar do Encontro de Folia de Reis, a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2027.

O repasse do recurso financeiro ficará condicionado à efetiva participação no referido evento, sendo realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do agente cultural, previamente informada no formulário de inscrição.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

7.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Aldir Blanc, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

7.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final.

7.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II – Termo de Premiação Cultural

Anexo III – Declaração de Representação de Coletivo

São Gonçalo do Sapucaí, 25 de março de 2026.

Eloi Radin Allerand

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2026 – PREMIAÇÃO “ENCONTRO DE FOLIA DE REIS 2027”

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física - representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ (responda item 1.1)

() Pessoa Jurídica (responda item 1.2)

1.1 - PARA PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANDE DE COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade/Estado: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

2 – DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a sua trajetória e ações culturais que desenvolve:

3.2 Participou de Encontros de Folia de Reis no município de São Gonçalo do Sapucaí?

NÃO

SIM

Se SIM (participou de Encontros de Folia de Reis), assinale:

Participou de no máximo 3 Encontros;

Participou de 4 a 10 Encontros;

Participou de mais de 10 Encontros de Folia de Reis.

5. DECLARAÇÃO DE COTAS (PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS, INDÍGENAS E DEFICIÊNCIA)

Para fins de participação neste Edital, DECLARO que preencho o requisito abaixo:

pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Portanto, DECLARO que irei concorrer a cota:

negro

indígena

pessoa com deficiência

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente de que o recebimento da premiação prevista neste Edital está condicionado à participação do grupo de Folia de Reis inscrito no Encontro de Folias de Reis, a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2027, bem como ao cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que todas as despesas relacionadas à participação no referido evento, incluindo transporte, alimentação e demais custos necessários ao suporte dos integrantes da Folia de Reis, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO de não ocorrência das vedações previstas no item 2.5 do Edital.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



Prefeitura Municipal de
São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais
O sol volta a brilhar!
Administração 2025-2028

EDITAL Nº 003/2026 – PREMIAÇÃO “ENCONTRO DE FOLIA DE REIS 2027”

ANEXO II - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente de que o recebimento da premiação prevista neste Edital está condicionado à participação deste Grupo no Encontro de Folias de Reis, a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2027, bem como ao cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que todas as despesas relacionadas à participação no referido evento, incluindo transporte, alimentação e demais custos necessários ao suporte dos integrantes da Folia de Reis, são de minha inteira responsabilidade.

NOME:

LOCAL:

ASSINATURA